



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF.

GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL LIRA – PHS/DF.

PROJETO DE LEI | PL 557 /2015

(Do Sr. Deputado LIRA – PHS)

L I D O
Em. 04/08/15
M
Assessoria de Plenário

**INSTITUI A "SEMANA DISTRITAL DO SAMBA"
NO DISTRITO FEDERAL.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art.1º Fica instituída a "Semana Distrital do Samba", no Distrito Federal, a ser celebrada no mês de dezembro, na semana que contém o dia 02.

§ 1º Os eventos e outras festividades de que trata o "caput" deverão contar com a participação de instituições públicas, entidades da sociedade civil, agências de financiamentos, empresas e outros.

§ 2º A Secretaria de Estado de Cultura ficará encarregada da programação e da promoção dos eventos, manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras e outros incentivos que possam divulgar e promover o samba como cultura popular brasileira no Distrito Federal.

Art. 2º A semana a que se refere o art. 1º será incluída no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 557/2015
Folha Nº 01 - 5.01

SECRETARIA LEGISLATIVA 10/12/2015 14:59
R I T A

O Samba é um gênero musical, do qual deriva de um tipo de dança, de raízes africanas, surgido no Brasil e considerado uma das principais manifestações



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF.

GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL LIRA – PHS/DF.

culturais populares brasileiras. Dentre suas características originais, está uma forma onde a dança é acompanhada por pequenas frases melódicas e refrãos de criação anônima, alicerces do samba de roda nascido no Recôncavo Baiano e levado, na segunda metade do século XIX, para a cidade do Rio do Janeiro pelos negros que trazidos da África e se instalaram na então capital do Império.

Foi no Rio de Janeiro, que a dança praticada pelos escravos libertos entrou em contato e incorporou outros gêneros musicais tocados na cidade, adquirindo um caráter totalmente singular, que se tornou a identidade do povo brasileiro e ganhou proporção mundial. Desta forma, ainda que existisse diversas formas regionais de samba em outras partes do país, o samba carioca urbano saiu da categoria local para ser alçado à condição de identidade nacional brasileira. Sendo reconhecido também com símbolo do Brasil ao lado do futebol e do carnaval.

Desde a década de 1930, o samba cresceu, modificou-se sem perder a sua essência, a sua raiz e, ao longo de todos os anos, tornando-se patrimônio imaterial do Brasil. Inicialmente criminalizado e visto com preconceito, por suas origens negras, sua força venceu barreiras, superou preconceitos e conquistou o público de todas as idades e classes sociais.

Por sua história, suas conquistas, sua originalidade e por ser um ritmo que traduz o sentimento, o jeito de ser, a essência do povo brasileiro, o samba é hoje uma paixão nacional, que passa de pai para filho e continuará a conquistar gerações.

Assim, ante a importância desta proposição para a difusão da cultura popular brasileira, espero contar com os nobres pares visando a aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, em

LIRA

Deputado Distrital (PHS)

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 557/2015
Folha Nº 02 - I.O.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal, Quadra 02, Ed. Sede da CLDF, Brasília-DF - CEP: 70094-902 – Telefone Geral: 55 (61) 3348-8000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 557/15 que “Institui a “SEMANA DISTRITAL DO SAMBA” no Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Lira (PHS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “b”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 07/08/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial